

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 010/2026

DISPENSA Nº. 009/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.848/0001-81, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 19/05/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
setorcomprasdispensalagoa@gmail.com , ou [protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.](#)

1.0 – DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMETRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TECNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.4 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS (em papel timbrado da licitante.

1.5 ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

1.6 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SETOR DE COMPRAS

1.8 ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal da Lagoa dos Gatos para o exercício de 2026:

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
020501 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA
DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
071 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

3.0 – DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado para contratação será de **R\$ 49.522,72 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, ou protocolado na sala de setor de compras até o horário e data citado neste aviso.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2026 às 13h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ou protocolado na sala de setor de compras a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora;
- 4.1.2.5. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total. A mesma deverá ser enviada para o e-mail setordecomprasdispensalagoa@gmail.com; ou protocolado na sala de setor de compras
- 4.1.2.6 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

Lagoa dos Gatos/PE, 07 de maio de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 06/2021





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMETRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TECNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Lagoa dos Gatos – PE, nos termos a seguir expostos:

1. DO OBJETO. Constitui a **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMETRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TECNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A contratação está embasada no Artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto 1.299 de 01 de março de 2024.

3. - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente contratação tem como finalidade a aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto com leitor biométrico 500 DPI vermelho, visando atender à necessidade de controle de frequência dos servidores desta Secretaria, proporcionando maior segurança, confiabilidade e transparência no registro da jornada de trabalho.

3.2 A implantação do equipamento permitirá a modernização do controle de ponto, reduzindo falhas decorrentes de registros manuais, evitando inconsistências e garantindo maior eficiência na gestão administrativa dos recursos humanos. O leitor biométrico assegura maior autenticidade na identificação dos usuários, dificultando fraudes e proporcionando registros precisos.

3.4 Além disso, o registrador eletrônico de ponto auxilia na melhoria da gestão e do controle da frequência dos servidores, proporcionando maior organização administrativa, confiabilidade nos registros de jornada

SETOR DE COMPRAS

e mais transparência no acompanhamento da carga horária, contribuindo diretamente para a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

3.5 Dessa forma, a aquisição de Registrador eletrônico de ponto, mostra-se necessária para atender ao interesse público, promover melhor organização administrativa e assegurar maior eficiência no controle de frequência dos servidores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta dispensa os interessados que atenderem todas as exigências deste termo.

4.1. É vedada a participação cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

4.2. A vedação da participação que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participar de licitações ou contratar com a Administração pública.

5. DO CRITÉRIO SUSTENTABILIDADE - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente.

6. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES - A estimativa de preços está de acordo com a especificação do serviço a ser prestado, para execução do objeto.

6.1 Média dos preços cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.	UNIDADE	29	R\$ 1.707,68	R\$ 49.522,72
Total Geral R\$ 49.522,72 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)					

6.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 49.522,72 (Quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, de que serão pagos mediante a emissão de Nota Fiscal em parcela única.

6.3 DAS UNIDADES ASSISTIDAS COM O EQUIPAMENTO: Serão destinado um Equipamento de Ponto Eletrônico com identificação biométrica para cada unidade escolar da rede municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição a baixo:



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE REGISTRADOR
Escola Municipal Agnelo Lyra	Lagoa dos Patos	1
Escola Municipal Alcides Florêncio	Mundo Novo	1
Escola Municipal Almerinda Simões	Cafundó	1
Escola Municipal Antônio Monteiro de Melo	Alto do Tambor	1
Escola Municipal Avelino Alves	Pau Ferrado	1
Escola Municipal Armando Correia de Melo	Herésias	1
Escola Municipal Camilo Gomes de Souza	Cajueiro de Água Branca	1
Escola Municipal Dantas Barreto	Serra do Jerimum	1
Escola Municipal Eulália Lira Seródio	Riachão de Dentro	1
Escola Municipal Gaudioso	Santa Isabel	1
Escola Municipal Genuíno Laranjeira	Igarapeassu	1
Escola Municipal José Alves da Silva	Fragoso	1
Escola Municipal José Pedro de Assunção	Entrocamento	1
Escola Municipal Manoel Lopes Sobrinho	Lagoa de Souza	1
Escola Municipal Manoel Genuíno Monteiro	Igrejinha/Catucá	1
Escola Municipal Manoel Pedro	Pery-Pery	1
Escola Municipal Manoel Raimundo Freire	Cocão	1
Escola Municipal Marechal Costa e Silva	Gulandi	1
Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário	Rosário	1
Escola Municipal Presidente Medici	Chã das panelas	1
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	São Jorge	1
Escola Municipal Princesa Isabel	Gurjaú	1
Escola Municipal Sagrado Coração	Guabiraba	1
Escola Municipal Vale dos Lírios	Veloso	1
Escola Municipal Cordeiro Filho Anexo	Rua Professor Manoel Edmundo, S/N, Centro	1
Escola Municipal Cordeiro Filho	Travessa Vereador Durval Soares, S/N, Centro	1
Escola Municipal João Correia de Melo	Avenida Sete de Setembro, 375, Centro	1
Escola Municipal Eduardo Vasconcelos	Rua Estacio Coimbra, S/N, Tambor	1
Secretaria de Educação e Desporto	Rua do Comércio, S/N, 1º andar, Centro	1
		TOTAL:29

Metodologia: Conforme levantamento realizado e consolidado na planilha, será necessária a implantação/consideração de **29 (vinte e nove) pontos eletrônicos**, correspondentes às unidades escolares e à Secretaria de Educação. O quantitativo apresentado foi definido com base na relação das escolas públicas do município e da secretaria Municipal de educação e nas respectivas demandas operacionais de cada unidade, visando garantir o adequado funcionamento dos serviços.

7. DO JULGAMENTO - O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DA CONTRATAÇÃO - As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas através de **NOTA DE EMPENHO**, após o envio da documentação da habilitação da vencedora. Para que seja habilitado, a interessada deverá atender a todas as exigências abaixo listadas:

8.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

8.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a) A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.
- b) A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do **Sr. José Marcones da Silva Lira. Mat. 4814-4.**

SETOR DE COMPRAS

c) Não obstante a Empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes neste termo de referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste termo de referências;
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

SETOR DE COMPRAS

10. DO LOCAL DE ENTREGA O item deverá ser entregue na: **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua do Comércio s/n, 1º andar, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, Cep: 55450-000.** O objeto desta **AQUISIÇÃO** deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento.**

11 - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12 – DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

SETOR DE COMPRAS

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- b) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;
- e) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- g) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os pagamentos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer

anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

o) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

s) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

t) Fornecer sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila,

SETOR DE COMPRAS

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.5 Deixar de apresentar amostra;

16.1.6 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.10 Fraudar a licitação

16.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.14 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.17 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.18 Advertência;

16.1.19 Multa;

16.1.20 Impedimento de licitar e contratar e

16.1.21 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.22 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

SETOR DE COMPRAS

16.1.23 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.1.24 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.1.25 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.1.26 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.1.27 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.1.28 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.29 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

16.1.30 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.1.31 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16.1.32 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.33 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.1.34 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

16.1.35 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

SETOR DE COMPRAS

16.1.36 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

16.1.37 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.1.38 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16.1.39 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

17.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
020501 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
071 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Lagoa dos Gatos, 07 de maio de 2026.

Douglas Vinícius Albuquerque

- Auxiliar Administrativo –

Matrícula 6241



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

DISPENSA Nº 009/2026

1. OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMETRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TECNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DA LAGOA DOS GATOS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO, COM LEITOR BIOMETRICO 500 DPI VERMELHO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO COM SUPORTE TECNICO E ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.	UNIDADE	29		
Total Geral R\$					

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nome do Banco e Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/ procurador Cargo do responsável



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO III

DISPENSA nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da licitante)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE Ref.: DISPENSA nº 009/2026

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto do item 1.1 do Edital da **DISPENSA nº 009/2026**, que objetiva a _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO IV

DISPENSA nº 009/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO V

DISPENSA nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de dispensa da **DISPENSA nº 009/2026** realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS

Construindo uma nova história

SETOR DE COMPRAS
ANEXO VI

DISPENSA nº 009/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA TRABALHO DEGRADANTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº

